



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.

Objeto: **CONSTITUI A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES 0KM, ANO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADOS ATENDER ÀS DEMANDAS COTIDIANAS, ESSENCIAIS, CONTÍNUAS, DOS PROFISSIONAIS E DE ALUNOS MATRÍCULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O critério de julgamento adotado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFERENCIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar Referencial, onde será avaliada a viabilidade pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for considerada viável.

A Unidade Requisitante do Município de Brejão/PE, no processo de planejamento identificou a necessidade não apenas de definição de objetivos específicos em relação aquisição dos bens móveis - veículos para atender as ações continuadas da Secretaria Municipal de Educação – SME/FME.

A aquisição dos bens móveis – veículos utilitários automotor se fazem necessários para funcionalidade de atender as necessidades da Secretaria e as ações educacionais. Afinal, a agilidade, a alta demanda e a necessidade na busca da melhor solução, exigem processos céleres e otimizando processos. Diante do item fracassado – veículos minivan capacidade para 07 ocupantes e acréscimo de uma motocicleta para atender de forma rápida às demandas da unidade Requisitante.

Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, especialmente os de eficiência, efetividade e celeridade. Assim, buscará alcançar a maneira mais viável e segura para o atendimento da demanda apresentada, pautando-se nos princípios que regem as contratações públicas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante:	Fundo Municipal de Educação – FME	
Responsável pela Demanda:	Luana Batista Martins de Barros	
E-mail:	educacao@brejao.pe.gov.br	Telefone: ()

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I.

Atentando-se a necessidade, se insere no contexto da implantação e modernização da frota de veículos utilitários automotor, propondo o objetivo auxiliarem na execução das ações do Fundo Municipal de Educação, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação dos gestores em



viagens contínuas pelo Município em prol do interesse público, tendo em vista que não possui quantidade veículos próprios para atender com satisfação as necessidades existentes.

Insere-se, o Fundo Municipal de Educação-FME, proporcionar qualidade dos serviços prestados pelos servidores da educação, com isso, tem o desígnio de desenvolver vários projetos e ações na área da educação, para isso, necessário destinar veículos próprios que atenderão ao transporte de servidores, coordenadores, professores, dentre outros na função pedagógica e usuários do ensino da rede escolar de acordo com as necessidades diárias, atender de imediato suas demandas, sem intervenção de terceiro, mas pela própria frota municipal.

A necessidade na aquisição dos veículos utilitários automotor – Minivan e motocicleta (moto 160) para implantação de uma frota própria, elevando a segurança para gestores, usuários, colaboradores e demais agentes municipais, com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos serviços ofertados, possibilitando um melhor acesso e proporcionando melhor qualidade nos atendimentos aos profissionais e especialmente dos usuários da educação municipal, seja da zona urbana ou rural.

A necessidade desta contratação se fundamenta não apenas pela ausência de um meio de transporte adequado - próprio que atenda às necessidades atual e futura da Secretaria, mas também pela busca de otimização da gestão pública, racionalização de custos e maior eficiência na entrega de resultados para a população. Além disso, a aquisição desses veículos utilitários automotores – minivan e moto 160, alinha-se aos objetivos estratégicos do município de promover um desenvolvimento sustentável, inclusivo e equitativo, garantindo que todas as áreas, especialmente as mais isoladas, recebam as devidas atenções necessárias para melhorar o atendimento aos mais necessitados pelos profissionais da educação.

Trata-se a motivação na aquisição veículos utilitários automotor (sem condutor) para atender as necessidades cotidianas, que com o passar do tempo, vão tornando-se maiores, onde são serviços essenciais, contínuos e ininterruptos, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade, por falta de veículo utilitários automotores.

O Fundo Municipal de Educação FME – Secretaria Municipal de Educação – SME de Brejão/PE há situação que não dispõe de uma quantidade suficiente de veículos utilitários automotores, no qual, com aquisições se pretende disponibilizar para realizar diariamente diversos tipos de serviços por setores com o objetivo de promover eficiência nas suas atribuições educacionais, bem como, atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SME/FME, vinculando os veículos utilitários automotores às atividades da Educação e dos profissionais na função pedagógica e atender de imediato suas demandas, sem intervenção de terceiro, mas pela própria frota municipal. A motocicleta, pela sua agilidade e capacidade de transitar com facilidade em diferentes tipos de vias, permitem reduzir o tempo de resposta nas demandas da Secretaria e Escolas Municipais.





A efetivação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal requer, por parte da Secretaria Municipal de Educação de Brejão, uma atuação contínua e descentralizada. Isso implica não apenas presença institucional nas unidades escolares, mas a execução de ações técnicas, administrativas, logísticas e pedagógicas diretamente nos espaços onde a política pública se materializa. Tal presença é condição necessária para assegurar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, a melhoria dos indicadores de aprendizagem, o fortalecimento da gestão democrática e a garantia do direito constitucional à educação de qualidade.

Entretanto, a Secretaria de Educação-SME/FME há situação que não dispõe de uma quantidade suficiente de veículos utilitários automotor, o que representa uma limitação estrutural grave quanto à sua capacidade logística. A inexistência de uma quantidade que possa atender e viabilizar a mobilidade institucional, sobretudo em um território marcado por comunidades de difícil acesso, zonas rurais extensas e localidades isoladas. Esse cenário compromete o deslocamento das equipes técnicas, prejudica o acompanhamento pedagógico, dificulta a fiscalização de contratos e a entrega regular de insumos como materiais didáticos, gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, situações que poderá ocorrer interrupção no abastecimento, todos os aspectos diretamente relacionados à qualidade e à continuidade dos serviços educacionais.

Frente a esse contexto, a aquisição de veículos utilitários automotor configura-se como uma solução administrativa eficiente e proporcional às demandas da rede pública de ensino. Trata-se de uma estratégia que visa recompor a capacidade operacional da Secretaria, ampliar sua presença nos territórios escolares e assegurar o pleno funcionamento dos serviços vinculados à política educacional. Além disso, alinha-se ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a necessidade de inserir a aquisição dos veículos utilitários automotor – motocicleta 160 e a repetição do item 01 – Veículo utilitário automotor, tipo: Minivan, capacidade para 07 ocupantes, foi considerado FRACASSADO no certame, para implantação de uma frota própria, elevando a segurança para gestores, usuários e colaboradores, com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos serviços ofertados, possibilitando um melhor acesso e proporcionando melhor qualidade nos atendimentos aos profissionais e especialmente dos usuários da educação municipal, seja da zona urbana ou rural.

Portanto, necessário se faz identificar no mercado a melhor solução para suprir a demanda apresentada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração.

Entre às ações que justificam a necessidade na aquisição, destacam-se:



a) SUPERVISÃO PEDAGÓFICA E TÉCNICA CONTÍNUA

A presença regular das equipes técnicas e pedagógicas da Secretaria de Educação nas unidades escolares é fundamental para assegurar a qualidade do ensino e o cumprimento das metas educacionais do município. Por meio de visitas presenciais, é possível realizar o acompanhamento das práticas pedagógicas, prestar suporte aos professores, orientar a equipe gestora, analisar indicadores de aprendizagem e garantir a execução correta do calendário letivo. Sem veículos disponíveis, esse acompanhamento se torna limitado e, em muitos casos, inviável, especialmente em escolas localizadas em áreas rurais ou de difícil acesso.

b) DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, MERENDA ESCOLAR E INSUMOS ADMINISTRATIVOS.

A logística educacional exige um fluxo constante de distribuição de insumos essenciais ao funcionamento das escolas. Desde livros, materiais didáticos e mobiliários até os gêneros alimentícios que compõem a merenda, todos esses materiais precisam ser entregues com regularidade, controle e segurança. A disponibilidade de veículos permite que essas entregas ocorram de forma eficaz, inclusive em localidades de difícil acesso, garantindo que nenhuma escola fique desabastecida ou em condição inferior em relação às demais.

c) FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte de estudantes e profissionais da educação é um serviço sensível, que exige fiscalização constante para garantir segurança, regularidade e conformidade contratual. Vistorias em veículos, verificação de rotas, escuta de usuários e monitoramento de horários são ações que demandam deslocamentos diários ou semanais por parte da equipe da Secretaria. A indisponibilidade de veículos compromete a capacidade de fiscalização e, por consequência, a qualidade do serviço ofertado, colocando em risco o acesso à escola por parte de estudantes da zona rural e comunidades distantes.

d) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS CONTRATOS FIRMADOS

A boa governança dos recursos públicos aplicados na educação exige acompanhamento de campo das contratações realizadas, como obras de infraestrutura escolar, fornecimento de materiais, serviços de manutenção, entre outros. A disponibilidade de veículos permite que os servidores responsáveis realizem vistorias técnicas, verifiquem a entrega dos objetos contratados e assegurem a execução conforme os termos pactuados, fortalecendo a fiscalização e a transparência da gestão educacional.

e) APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS E CULTURAIS

Feiras de ciências, olimpíadas escolares, a mostras culturais, atividades esportivas e projetos interdisciplinares é parte importante do processo educacional e da formação integral dos estudantes. Essas ações envolvem deslocamento de equipes técnicas para planejamento,





acompanhamento e execução, além do transporte de materiais e suporte logístico. A disponibilidade de veículos assegura que esses eventos ocorram com o apoio institucional necessário, promovendo a valorização da escola e o engajamento da comunidade escolar.

f) PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃOES CONTINUADAS PRESENCIAIS E ENCONTROS PEDAGÓGICOS

A formação continuada é direito dos profissionais da educação e condição indispensável para a melhoria da qualidade do ensino. Muitas dessas capacitações ocorrem em polos externos, centros de formação ou instituições parceiras, demandando transporte para os servidores. Também é comum o deslocamento de formadores para as escolas. A disponibilidade de veículos viabiliza a mobilidade necessária para assegurar a qualificação permanente do corpo docente e técnico, fortalecendo as práticas pedagógicas em sala de aula.

g) TRANSPORTE DE SERVIDORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS.

Além das atividades nas escolas, a Secretaria precisa garantir a participação de seus servidores em reuniões interinstitucionais, com órgãos de controle, tribunais de contas, fóruns educacionais e outros entes federados. Também são frequentes as agendas externas relacionadas à articulação de parcerias, prestação de contas e encaminhamentos administrativos. A disponibilidade de veículos permite que esses compromissos sejam cumpridos com eficiência, sem comprometer o funcionamento da estrutura interna da Secretaria.

h) ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ESPECÍFICOS

Programas como Alfabetização na Idade Certa, Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Especial, entre outros, exigem acompanhamento técnico constante por suas especificidades metodológicas e contextuais. Isso implica deslocamentos frequentes da equipe da Secretaria às escolas participantes, a fim de avaliar o cumprimento das metas, apoiar os profissionais envolvidos e garantir a adequação dos recursos pedagógicos utilizados. A disponibilidade de veículos amplia a capacidade de atendimento desses projetos, tornando as ações mais eficazes e igualitárias.

i) REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS E INTERDISCIPLINARES

As equipes multidisciplinares compostas por psicólogos, assistentes sociais e orientadores educacionais têm papel estratégico no atendimento às demandas psicossociais que afetam o processo de ensino-aprendizagem. O deslocamento desses profissionais às escolas permite realizar atendimentos individualizados, intervenções coletivas, escuta de estudantes e famílias, e orientação à equipe pedagógica. A disponibilidade de veículos é fundamental para que esses atendimentos ocorram com regularidade e alcance, especialmente em áreas vulneráveis.



j) EXECUÇÃO DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, DIAGNÓSTICAS E DE DESEMPENHO.

Avaliações institucionais são instrumentos essenciais de monitoramento da aprendizagem. Sua execução exige presença da equipe da Secretaria nas escolas para orientação dos aplicadores, conferência de instrumentos, coleta de dados e garantia da lisura do processo. A disponibilidade de veículos assegura que as equipes técnicas possam cumprir esse papel com pontualidade, mesmo em escolas distantes ou de difícil acesso, contribuindo para um diagnóstico preciso do sistema de ensino.

k) FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática pressupõe a escuta e a participação ativa da comunidade escolar nas decisões sobre a política educacional. Reuniões com conselhos escolares, encontros com pais, assembleias pedagógicas e formação de grêmios estudantis exigem a presença da equipe da Secretaria de forma contínua e comprometida. A disponibilidade de veículos oferece o suporte necessário para que esses deslocamentos ocorram de forma regular, promovendo maior articulação entre a Secretaria e a base escolar.

l) RESPOSTA IMEDIATA A SITUAÇÕES EMERGÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS

Ocorrências como desabastecimento de merenda, incidentes estruturais, necessidade de intervenção pedagógica urgente ou atendimento a fiscalizações externas exigem mobilidade imediata da equipe da Secretaria. A disponibilidade de veículos garante a agilidade na tomada de decisão e no atendimento às situações emergenciais, evitando prejuízos ao funcionamento das escolas e à segurança da comunidade escolar.

A inexistência de frota própria compromete diretamente a estrutura logística da Secretaria Municipal de Educação e fragiliza sua capacidade de gestão territorial. Sem veículos disponíveis, torna-se inviável atender com regularidade e agilidade as demandas das unidades escolares, especialmente aquelas localizadas em áreas de difícil acesso. Por outro lado, a aquisição de veículos oferece uma alternativa viável e estratégica, proporcionando flexibilidade operacional, redução de custos com aquisição, manutenção e depreciação de bens, além de permitir maior controle sobre a alocação da força de trabalho nos territórios onde se encontram as demandas reais da educação pública.

A contratação por meio de aquisição se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que o Fundo municipal disponibilizará dos veículos 24 horas. Tendo em vista que a Secretaria de Educação não dispõe de uma frota de veículo próprio suficiente para suprir as demandas necessárias do Fundo de Educação-FME/SME.



4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

O presente processo de aquisição dos bens móveis – veículos utilitários automotor para a Unidade Administrativa Requisitante, em bora inexistente quanto ao Plano de Contratação Anual, encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pela Contabilidade, assim, ocorre está em plena consonância com a Programação do exercício Financeiro em questão.

A demanda por esses bens foi identificada e devida e previamente incluída no referido plano orçamentário, demonstrando o alinhamento planejado entre as necessidades operacionais da Unidade Administrativa e o planejamento orçamentário e estratégico do município.

A inserção desta contratação na elaboração do Plano de Contratações Anual assegurá que a aquisição prevista não só no orçamento anual, mas, também serão planejadas no PCA de forma a garantir não apenas a disponibilidade dos materiais para o atendimento aos eventos e atividades programados, mas também a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os de planejamento e economicidade.

O alinhamento também visa a promoção de uma gestão eficaz dos recursos públicos, ao antever as necessidades de contratação e ao proporcionar uma alocação de recursos financeiros adequada e tempestiva para a execução das políticas públicas aos usuários dos serviços públicos do município.

Destaca-se ainda que a previsão desta contratação prevista para o orçamento anual e a designação do servidor, permite o acompanhamento e a fiscalização mais efetiva por parte dos Órgãos de Controle Internos e Externos, traduzindo-se em uma atuação administrativa mais transparente e responsável perante a sociedade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Para fins de bem prestar o fornecimento, é necessário à contratação de empresa apta e que, assim, demonstre documentalmente, o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Eficiência: A contratada deve demonstrar a capacidade de executar os serviços/fornecimento dos bens com alta eficiência, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega de produtos em conformidade com as especificações técnicas. A eficiência operacional é crucial para a fluidez dos processos administrativos e operacionais da Secretaria.

Acessibilidade: Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma que não cause danos às atividades operacionais, facilitando a comunicação entre a Prefeitura – FME/SME e





a contratada. A empresa deve disponibilizar meios de contato e suporte ágeis para atender às necessidades e eventuais ajustes necessários durante a execução do contrato.

Qualidade para os servidores: A contratada deve assegurar que todos os produtos e serviços/fornecimento oferecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando acabamentos de alta qualidade e durabilidade.

Conexão: A empresa contratada deve garantir a integração e compatibilidade do fornecimento dos bens prestados. A comunicação eficaz e a coordenação entre as partes são essenciais para assegurar a correta execução dos fornecimentos, desde o fornecimento até a prestação final.

Segurança: Todos os produtos fornecidos devem respeitar as normas de segurança e proteção ambiental. A prestação deve ser realizada de forma segura, sem comprometer a segurança dos usuários e a integridade.

Redução de risco: A contratada deve adotar práticas que minimizem os riscos associados à execução dos serviços/fornecimento, como falhas no fornecimento ou atrasos e outros problemas que possam afetar a qualidade ou a segurança dos itens.

Confiabilidade: A empresa contratada deve ter um histórico comprovado de confiabilidade, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos, a entrega pontual dos produtos e serviços, e a manutenção de um padrão elevado de atendimento ao cliente.

Garantia de Qualidade: Todos os serviços/fornecimento devem ser realizados dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, com o objetivo de garantir a satisfação dos usuários finais e a eficácia dos itens fornecidos. A empresa deve seguir as melhores práticas do setor e garantir que todos os produtos e serviços oferecidos cumpram os requisitos técnicos e normativos.

Requisitos de Sustentabilidade: Será valorizada a adoção de práticas de sustentabilidade, como a escolha de equipamentos com menor consumo de combustível (etanol, gasolina ou diesel) e menor emissão de poluentes, além de equipamentos que possam ser reciclados ou reutilizados ao fim da sua vida útil. Espera-se que os bens móveis possua um sistema de gestão de energia e ciente, preferencialmente com tecnologias que propiciem menor impacto ambiental durante sua operação.

Requisitos da Contratação: Os bens móveis – veículos utilitários automotor devem possuir armazenamento e suportes adequados para todos os equipamentos e materiais necessários, incluindo. Deve garantir o funcionamento e estabilidade eficiente de todos os bens móveis - veículos durante afinalidade que se destina - transporte. Deve ser fornecida garantia integral dos bens móveis por, no mínimo, 12 meses.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Para a estimativa, consideraram-se as necessidades da Secretaria Requisitante, bem assim, os elementos constantes na projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possam suprir as demandas aqui faladas.





MINIVAN – CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Und	Veículo Automotor Utilitário, Tipo Minivan, 0KM (zero quilometro), Capacidade para 07 Ocupantes.

CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E ITENS:

- **Veículo Automotor Utilitário, Tipo Minivan;** • Cor: Branca, de fábrica, com o objetivo de padronização, melhor identificação e manutenção da frota municipal; • Ano/modelo de fabricação: 2025 ou superior; • 0KM (Zero km); • 04 (quatro) portas; • Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: Para 07 ocupantes; • Comprimento total de: 4.880 mm; • Largura de: 1.950 mm; • Motor: Dianteiro 4 (quatro) cilindros; • Potência: 106cv; • Torque máximo: 16,8 kgfm; • Combustível: Bicombustível (Gasolina ou Etanol); • Capacidade do tanque de combustível: de 53 litros; • Transmissão: Automática de 6 (seis) velocidades - marchas; • Direção: Hidráulica; Sistema de Injeção Eletrônica Padrão do Fabricante; • Porta-malas volume de: 162L; • Freio: Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • 06 (seis) Airbags; • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos; • Encosto de cabeça nos bancos; • Faróis de neblina; • Alças de teto; • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro; • Sensores de estacionamento traseiro; • Câmera traseira para manobras. • Ar-condicionado; • Ajuste elétrico dos retrovisores; • Controle elétrico dos vidros dianteiros; • Rodas de liga leve, rodas em aço ou alumínio, aro 16"; • Chave com comando remoto; • Central multimídia mylink com tela sensível ao toque, android auto e apple carplay; • Volante multifuncional ou com ajuste de altura; • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Alarme anti-furto; • Trava elétrica da tampa de combustível; • Fechamento automático pela chave; • Espelhos retrovisores externos elétricos; • Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto; • Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; • Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante/fornecedor; • O veículo deverá ser entregue pronto para uso, sem necessidade de qualquer providência adicional por parte da Administração Pública. Deverá ser entregue com NF que permita o emplacamento/licenciamento em nome do órgão. Prazo para entrega será de 30 (trinta) dias.



Imagen Meramente Ilustrativa





MOTOCICLETA - MOTO 160 ESDD

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
02	01	Und	Veículo automotor - Moto 160, Tipo - versão completa; • MOTO 160 ESDD - • Motocicleta 160

CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E ITENS:

- Moto 160, Tipo - versão completa; • MOTO 160 ESDD - • Motocicleta 160; • Ano de Fabricação/modelo 2025 ou superior; • Categoria Trail (• modelo NXR 160 Bros ou equivalente ou de melhor qualidade); • Motor Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; • Cilindrada, no mínimo: 160,0 cc; • Potência máxima, no mínimo: 14,0 cv; • Combustível: Bicombustível (etanol e/ou gasolina); • Transmissão: 5 (cinco) velocidades; • Sistema de Partida: Elétrica; • Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica; • Tanque Combustível: Mínimo 11L; • Dimensões mínimas: C = 2.060 x L = 810 – Entre Eixos: Mínimo: 1.350; • Suspensão dianteira: Garfo telescópico; • Freios: Versão ABS; • Manual do proprietário em português; Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; • Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante; • A motocicleta deverá ser entregue pronto para uso, sem necessidade de qualquer providência adicional por parte da Administração Pública. Deverá ser entregue com NF que permita o emplacamento/licenciamento em nome do órgão. Prazo para entrega será de 30 (trinta) dias.



Imagen Meramente Ilustrativa

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Este tópico consiste na análise das alternativas possíveis da escolha do tipo de solução a se contratar, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outra opção: Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Para a contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos agrícolas, diversas soluções de contratação podem ser exploradas, considerando-se as particularidades do mercado e as exigências legais e operacionais da Unidade Requisitante.

Dentre as soluções identificadas, destacam-se:



1^a. Solução - CONTRATAÇÃO DIRETA COM O FORNECEDOR

Contratação direta com o fornecedor, onde o órgão público contrata diretamente com a empresa fornecedora ou distribuidor dos materiais necessários, mediante processo de dispensa ou inexigibilidade quando aplicável. Assim, não apresenta economicidade para o Ente Municipal, caracteriza ausência de concorrência na busca por uma proposta vantajosa para a Municipalidade.

2^a. Solução - CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO

A Contratação através de terceirização, recorrendo a empresas que ofereçam não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a manutenção e outros serviços associados.

Formas alternativas de contratação, como a locação (terceirizada) dos bens móveis - veículos, que pode oferecer flexibilidade, mas apresenta custos recorrentes que podem não ser a opção mais econômica em longo prazo.

3^a. Solução - PREGÃO, na forma: ELETRÔNICO.

De modo geral, a aquisição dos bens móveis - veículos de maneira isolada tende a resultar um valor maior, pois há o ganho econômico na compra/aquisição em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganhará no quantitativo maior, assim, a seleção baseada no melhor custo-benefício entre os diversos fornecedores que atuam no mercado.

Ademais, a escolha pelo Pregão, na forma: Eletrônico com registro de preços apesar de viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, pode acarretar em um melhor valor. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registo, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, o que no caso apresentado não demonstra a vantajosidade para o órgão.

4^a. Solução - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por intermédio (Decreto nº 11.462, de 31/03.2023) regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.



DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após avaliação, das soluções apresentadas a mais adequada para atender às necessidades dessa contratação, considerando os critérios de eficiência, economicidade e transparência, é a **3ª Solução**, realização na modalidade de Licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com possível **Registro de Preços**.

Destaca-se por oferecer benefícios, entre os quais:

- ✓ Competitividade: O Pregão, na forma Eletrônico fomenta uma ampla participação de licitantes, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas e competitivas;
- ✓ Transparência e Eficiência: A realização do Pregão, na forma Eletrônico assegura maior transparência ao processo licitatório, permitindo a acompanhamento em tempo real por parte de órgãos controladores e sociedade, além de agilizar o processo licitatório;
- ✓ Redução de Custos: A competição promovida e a eficiência processual tendem a resultar em preços mais baixos, garantindo a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos;
- ✓ Acessibilidade: Facilita a participação de empresas de diversas localidades, sem restrições geográficas, maximizando as oportunidades de contratação das melhores propostas disponíveis no mercado.

Portanto, ao ponderar as soluções/alternativas de contratação e alinhar com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e economicidade, estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a escolha pela solução nº 3, pelo **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com possível Registro de Preços, se apresenta como a estratégia mais coerente e benéfica para a contratação de uma empresa no fornecimento dos bens móveis - veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE. Essa modalidade de licitação, fundamentada no Art. 28, inciso I, da referida lei.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Para composição dos custos foi realizados a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta nos autos, para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso dos orçamentos pesquisados pelo setor competente, e valores de referência do Banco de Preços, Portal Tome Conta – TCE/PE, empresa do ramo e pela tabela FIPE, que resultou no valor máximo orçado, conforme planilha nos autos.





Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores da contratação, por pesquisas ao sítio do Banco de Preços, conforme demonstrativo abaixo:

MINIVAN – CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário de Referência R\$	Valor Máximo de Referência R\$
01	01	Und	Veículo Automotor Utilitário, Tipo Minivan, 0KM (zero quilometro), Capacidade para 07 Ocupantes.	146.346,72	146.346,72
MOTOCICLETA – MOTO 160 ESDD					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário de Referência R\$	Valor Máximo de Referência R\$
02	01	Und	Veículo automotor - Moto 160, Tipo - versão completa; • MOTO 160 ESDD - • Motocicleta 160	26.115,67	26.115,67

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no sítio da internet, contrato realizado no Banco de Preços, Tome Contas – TCE/PE, empresa do ramo e na FIPE, sendo escolhido para compor o preço de referência.

Ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento de contratações similares, e coletando preços praticados em fornecimentos já realizados, estima-se, com base no art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, que o valor máximo para contratação, adotando o valor médio dos preços obtidos conforme demonstrado tabela acima.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A descrição da solução a ser adotada pela Unidade Requisitante para a aquisição dos bens móveis – veículos se fundamenta no atendimento integral das necessidades da Secretaria de Educação do município, específico aos profissionais da Educação e alunado da Rede Municipal de Ensino. A escolha dessa solução é embasada na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n. 14.133/2021 - que estabelece os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável - art. 5º, a serem observados nas licitações e contratos realizados pela Administração Pública, assim, constitui uma escolha estratégica para garantir o atendimento eficiente e seguro, se alinhando aos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme preconiza o art. 5º, da Lei n. 14.133/2021.

Considerando a importância da aquisição dos bens móveis – veículos utilitários automotor, destinado atuação contínua e descentralizada. Isso implica não apenas presença institucional nas unidades escolares, mas a execução de ações técnicas, administrativas,



logísticas e pedagógicas diretamente nos espaços onde a política pública se materializa. Tal presença é condição necessária para assegurar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, a melhoria dos indicadores de aprendizagem, o fortalecimento da gestão democrática e a garantia do direito constitucional à educação de qualidade.

A aquisição será viabilizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, para registro de preços, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

O fornecimento poderá custeado com recursos provenientes de transferência de Convênio, Próprio, Emenda Parlamentar, rendimentos de aplicação ou outra fonte para conclusão do objeto, para o apoio à estruturação das ações da educação no município.

Considerando a necessidade de inserir a aquisição dos veículos utilitários automotor – motocicleta 160 e a repetição do item 01 Veículo utilitário automotor, tipo: Minivan, capacidade para 07 ocupantes, foi considerado FRACASSADO no certame, para implantação de uma frota própria, elevando a segurança para gestores, usuários e colaboradores, com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos serviços ofertados, possibilitando um melhor acesso e proporcionando melhor qualidade nos atendimentos aos profissionais e especialmente dos usuários da educação municipal, seja da zona urbana ou rural.

Durante o ciclo de vida do objeto, os bens móveis - veículos serão utilizados principalmente para o transporte e atividades desenvolvidas pelos profissionais da Educação e alunos da rede municipal de ensino, será essencial no deslocamento das equipes técnicas acompanhamento pedagógico, fiscalização de contratos e a entrega regular de insumos como materiais didáticos, gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, situações que poderá ocorrer interrupção no abastecimento, todos os aspectos diretamente relacionados à qualidade e à continuidade dos serviços educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela guarda, controle, operação e manutenção dos bens móveis – veículos utilitários automotor, devendo ainda organizar o agendamento para a utilização dos bens, conforme cronograma e demanda da Secretaria.

O fornecedor deverá assegurar a existência de revenda de peças que compõem os equipamentos localizados em um raio mínimo 200 (duzentos) km da sede do município de Brejão/PE.

Portanto, também obedece ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respaldando a eficácia e eficiência no atendimento às ações implementadas - art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021 - que enfatiza a importância de assegurar o resultado mais favorável para a gestão pública e, consequentemente, para a população servida e os agentes e servidores públicos.

No processo de levantamento do mercado, foram consideradas as disponibilidades técnicas e a capacidade dos fornecedores em atender aos padrões requeridos, o que corroborou a definição da solução mais adequada.



A solução escolhida como também está fundamentada nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, representando o caminho mais estratégico, célere e econômico para atender a necessidade da Secretaria Requisitante.

Esta escolha evidencia a busca constante pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência para a Administração, utilizando-se como fundamento a contratação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, justifica-se, assim, a solução apresentada é, portanto, justificada não apenas pela sua aliança planejada com os propósitos da Unidade Administrativa Municipal de Brejão, mas também pela sua consonância com a legislação vigente, representando a escolha mais adequada existente no mercado para atendimento dos critérios técnicos, qualitativos e de sustentabilidade estabelecidos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra/serviço deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A presente aquisição será realizada por item, uma vez que o objeto é indivisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Considerando que os itens a serem adquiridos — conforme tópico 08 - são distintos e independentes entre si, a avaliação separada por item permite ampliar a competitividade, possibilitando que diferentes fornecedores apresentem propostas conforme sua especialidade e disponibilidade de fornecimento, o que favorece melhores preços e condições comerciais para cada bem móvel individualmente.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido na legislação vigente, promovendo a economicidade e a eficiência no processo licitatório. Estes itens deverão ser entregues de imediato em remessa única.

Com isso, conclui-se que o parcelamento da contratação para a aquisição dos bens móveis – veículos utilitários automotor por item atende ao interesse público, aos princípios da lei e traz vantagens técnicas e econômicas para a Administração Pública, validando a decisão tomada.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a etapa de planejamento de uma contratação pública deve observar princípios fundamentais para a gestão pública eficiente, tais como economicidade, eficiência, e eficácia, assegurando o desenvolvimento nacional sustentável. A partir dessa premissa, estabelecemos os resultados esperados com a contratação de empresa para a prestação no fornecimento dos bens móveis - veículos para atender as necessidades da Unidade Requisitante, priorizando o atendimento adequado às demandas das ações e atividades administrativas.

A aquisição dos bens móveis – veículos utilitários automotor têm como principal objetivo fortalecer a estrutura a educação municipal e impulsionar o desenvolvimento ensino da rede municipal de ensino de Brejão. Os resultados esperados com a disponibilização desses bens móveis – veículos utilitários automotor abrangem diretamente os princípios da eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista da eficácia, a medida contribuirá diretamente para a melhoria das ações e educação local, beneficiando especialmente os alunos matrículados no ensino municipal e seus profissionais. O uso dos bens móveis – veículos utilitários automotor permitirá aumentar a produtividade, reduzir perdas e ações imediatas para melhor atender o ensino municipal, e fortalecer as condições para permanência dos alunos na escola.

Quanto à economicidade, a aquisição por meio de licitação com critério de menor preço por item garante o melhor custo-benefício para a Administração, ao mesmo tempo em que a utilização compartilhada dos bens móveis – veículos utilitários automotor — com agendamento coordenado pela Secretaria de Educação — assegura o aproveitamento coletivo dos bens adquiridos. Isso evita a ociosidade dos bens e maximiza o retorno sobre o investimento público.

Estes resultados são fundamentais para promover melhorias significativas na prestação de serviços e ações da Secretaria de Educação de Brejão/PE, assegurando que os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência sejam observados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A fim de assegurar que o processo de aquisição dos veículos utilitários automotor transcorra de maneira eficiente e alinhada aos objetivos da Unidade Requisitante, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

1. Realização de um Termo de Referência ou Projeto Básico alinhado com as diretrizes de qualidade, conforme estabelecido pelas Secretarias e especificado no ETP.
2. Nova pesquisa de preços e documentação de preços de mercado para





estabelecer o valor estimado da contratação, preservando o interesse público e a obtenção de propostas economicamente vantajosas.

3. Elaboração do edital de licitação, considerando todas as informações técnicas e administrativas necessárias, bem como o estabelecimento de critérios claros e objetivos para julgamento das propostas, em conformidade com a Lei de Licitações.

4. Capacitação da equipe responsável pela gestão da licitação, para assegurar a correta operacionalização do certame licitatório e a subsequente gestão contratual, incluindo aspectos relacionados à fiscalização e ao recebimento dos materiais adquiridos.

5. Preparação e publicação de avisos e documentos pertinentes ao processo licitatório em meios de comunicação oficiais, assegurando a transparência e a publicidade requeridas.

6. Implementação de procedimentos de controle interno e gestão de riscos, quando necessário, visando identificar, mitigar e monitorar possíveis obstáculos ou desvios durante a execução do processo de aquisição.

7. Definição clara das rotinas e responsabilidades da equipe de gestão contratual, assegurando que todas as fases do contrato estejam cobertas por procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

8. Desenvolvimento de um plano de comunicação eficaz com os fornecedores, estabelecendo um canal de diálogo constante para resolver questões contratuais e de fornecimento em tempo hábil.

9. Realização de pré-qualificação dos fornecedores, garantindo que apenas aqueles que atendam aos critérios técnicos, econômicos, ambientais e de sustentabilidade participem do processo licitatório.

10. Acompanhamento e registro de todo o processo, desde a fase de planejamento até a entrega final dos materiais de expediente, mantendo um arquivo histórico organizado para futuras consultas e auditorias.

11. Designação de equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato, incluindo a verificação da conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas definidas, segundo o Art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza a importância da segregação de funções para mitigar a possibilidade de ocorrência de fraudes.

12. Realização de processo licitatório transparente e eficiente, garantindo a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, e eficiência, conforme Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser





contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Prestador.

Portanto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Cumpre assinalar que a incorporação dessas medidas mitigadoras contribuirá eficazmente para o atendimento dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e economicidade articulada pela Lei de Licitações.

Assim, o posicionamento conclusivo é de que a realização da contratação dos equipamentos agrícolas, observando as diretrizes ambientalmente responsáveis, é viável e





condizente com os valores preconizados pela Lei n. 14.133/2021.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pelo - art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos na Administração Pública, realizado uma verificação dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, representando, portanto, a alternativa que melhor atende às necessidades na aquisição dos bens móveis - veículos utilitários automotor pela Secretaria Municipal.

Além disso, cumpre devidamente com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, comprovando a legitimidade, a razoabilidade e a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, assegurando assim, o melhor interesse público.

Por fim, considerando o exposto, mostra-se **viável** a obtenção do objeto, sendo ele a aquisição dos bens moveis - veículos, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, na elaboração do Termo de Referência, aplicando a modalidade: Pregão, na forma: Eletrônico.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Fundo Municipal de Educação - FME
Brejão/PE, em 06 de novembro de 2025.


Luana Batista Martins de Barros
Secretaria Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 05/2025.

